

Olá, pessoal. Desta vez trago uma pequena aula sobre Reserva Legal, bem como algumas questões ilustrativas cobradas em provas da ESAF.

Antes disso, porém, gostaria de efetuar uma pequena correção na aula passada. Trata-se da resolução da questão 44 da prova da ANEEL. Por uma falta de atenção, eu apresentei o saldo da conta Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa como devedor, quando, na realidade, esta conta é credora. O correto é:

Ativo:

Receitas a Receber	1.400,00
ICMS a Recuperar	1.700,00
PCLD	(2.000,00)
Aluguéis a Receber	2.800,00
Despesas a Vencer	2.900,00
Total	6.800,00

Visto isso, vamos à nossa aula sobre Reserva Legal.

Luciano Oliveira
www.editoraferreira.com.br

Reserva Legal

Diz a Lei 6.404/76, em seu artigo 193, que antes de qualquer destinação, 5% do Lucro Líquido devem ser destinados à constituição da Reserva Legal.

A Lei estabelece, ainda, dois limites ao saldo da Reserva Legal.

O primeiro é chamado de limite obrigatório, pois deve ser compulsoriamente observado. A Lei diz que a Reserva Legal não excederá o valor de 20% do Capital Social.

Limite Obrigatório → Reserva Legal ≤ 20% do Capital Social.

O segundo é o limite facultativo, pois, se a companhia desejar, poderá constituir a Reserva Legal ainda que este limite seja ultrapassado. Segundo a Lei, a companhia poderá deixar de constituir a Reserva Legal quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder o valor de 30% do Capital Social.

Limite Facultativo → Reserva Legal + Reservas de Capital ≤ 30% do Capital Social.

Um ponto importante é saber se a Lei se refere ao Capital Social subscrito ou realizado. No caso de questões da ESAF, deve-se considerar o capital subscrito. As demais bancas costumam utilizar o valor do capital realizado. Quanto a este posicionamento da ESAF, vejam no final da aula uma questão que caiu na prova de Analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional em 2005 (AFC-STN-2005).

Vejamos agora alguns exemplos:

Exemplo 1:

Lucro Líquido – 100
Reserva Legal – 36 (saldo anterior)
Capital Social – 200
20% do Capital Social – 40
Reserva Legal a constituir – 5% de 100 = 5

Entretanto, não podemos constituir a Reserva Legal pelo valor de 5, pois o limite obrigatório seria ultrapassado ($36 + 5 = 41 > 40$).

Portanto, a Reserva Legal do exercício será de apenas 4.

Lançamento:

Lucros ou Prejuízos Acumulados
a Reserva Legal 4

Exemplo 2:

Lucro Líquido – 100
Reserva Legal – 36 (saldo anterior)
Capital Social – 200
20% do Capital Social – 40
30% do Capital Social – 60
Reservas de Capital – 30

Vejam que o limite facultativo já foi atingido ($36 + 30 > 60$). Neste caso, a companhia pode, se desejar, deixar de constituir a Reserva Legal. Se desejar, entretanto, poderá constituí-la, pelo valor de 4, já que este limite não é obrigatório.

Observem que, se a companhia decidir abrir mão do limite facultativo, será obrigada a constituir a Reserva Legal até que esta atinja o valor do limite obrigatório. A companhia não poderia, por exemplo, constituir apenas o valor de 2 ou 3.

Exemplo 3:

Lucro Líquido – 100
Reserva Legal – 36 (saldo anterior)
Capital Social – 200
20% do Capital Social – 40
30% do Capital Social – 60
Reservas de Capital – 22

Vejam que faltam 2 para o limite facultativo ser atingido ($36 + 22 = 58$). Neste caso, há duas interpretações possíveis:

1ª interpretação → a empresa é obrigada a constituir apenas 2, atingindo o limite facultativo.

2ª interpretação → a empresa é obrigada a constituir os 4 (atingindo o limite obrigatório), por não ter atingido o limite facultativo.

A ESAF não é clara sobre qual destas interpretações adota. Em diferentes provas, já houve questões defendendo os dois entendimentos. Vejam no final da aula duas questões da ESAF defendendo, cada uma, uma das interpretações citadas.

Outro ponto importante é a questão dos prejuízos acumulados. Caso haja saldo anterior na conta Prejuízos Acumulados, deve-se primeiramente abater este valor do lucro líquido, para depois constituir a Reserva Legal. Exemplo:

Lucro Líquido – 100
Prejuízos Acumulados – (20) (saldo anterior)
Base de cálculo da Reserva Legal – 80

Vejam agora algumas questões cobradas pela ESAF em provas anteriores:

(AFC-STN-2005) A Cia. Comercial SST terminou o exercício social com lucro líquido de R\$ 120.000,00, devendo constituir a Reserva Legal nos termos da lei, para fins de elaboração de suas Demonstrações Financeiras. O Patrimônio Líquido da referida empresa tem o valor de R\$ 224.000,00, e é composto das seguintes contas:

Capital Social	R\$ 200.000,00
Capital a Integralizar	R\$ 50.000,00
Reservas de Capital	R\$ 21.000,00
Reservas de Reavaliação	R\$ 6.000,00
Reserva Legal	R\$ 35.000,00
Reservas Estatutárias	R\$ 1.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 11.000,00

Com base na situação supra descrita, a empresa deverá contabilizar na conta Reserva Legal:

- R\$ 6.000,00, pois deverá ser constituída com destinação de 5% do lucro líquido do exercício.
- R\$ 5.000,00, pois não deverá ultrapassar 20% do Capital Social.
- R\$ 4.000,00, pois somada às reservas de capital, não deverá ultrapassar 30% do Capital Social.
- R\$ 3.000,00, pois somada às outras reservas de lucro e às reservas de capital, não deverá ultrapassar 30% do Capital Social.
- R\$ 0,00, pois a Reserva Legal não deverá ultrapassar 20% do Capital Social realizado.

Lembremo-nos que, para a ESAF, os limites da Reserva Legal são calculados sobre o Capital Subscrito:

Limite obrigatório: 20% de 200.000 = 40.000
Limite facultativo: 30% de 200.000 = 60.000
Reserva Legal (saldo anterior) = 35.000 (5.000 para o limite obrigatório)
Reserva Legal + Reservas de Capital = 56.000 (4.000 para o limite facultativo)
5% do Lucro Líquido = 120.000 x 5% = 6.000
Máximo que se pode constituir de RL = 5.000 (atingindo o limite obrigatório)

Gabarito: Letra B

Quanto ao limite facultativo, há duas interpretações: ou se pode constituir apenas 4.000, atingindo este limite, ou há a obrigação de se constituir os 5.000, pois o limite facultativo não tinha sido atingido antes da nova Reserva Legal. De qualquer forma, a letra C está errada, pois o limite de 30% é uma mera faculdade, não uma obrigação. Em relação a estas duas interpretações e a posição adotada pela ESAF, vejam os comentários abaixo, nas próximas duas questões.

Notem também que, se o limite fosse calculado com base no capital realizado, como é feito por outras bancas, o limite obrigatório seria de 20% de 150.000 = 30.000, e uma resposta mais adequada à questão seria a letra E, pois o saldo existente da Reserva Legal já teria ultrapassado o limite obrigatório (35.000 > 30.000). Na verdade, teríamos até uma situação incompatível, pois o saldo da Reserva Legal não pode ultrapassar o limite obrigatório.

(AFRF-2001) Indique a opção correta, levando em conta os seguintes dados:

Capital	200
Reserva Legal	30
Reservas de Capital	25
Resultado antes do Imposto de Renda	400
Participações	20
Provisão para Imposto de Renda	80

O valor a ser destacado para constituição da Reserva Legal:

- a) deverá ser de 15
- b) deve ser de 5
- c) pode ser de 15
- d) deve ser de 20
- e) pode ser de 5

Cálculo do Lucro Líquido:

Resultado antes do Imposto de Renda	400
(-) Provisão para Imposto de Renda	(80)
(-) Participações	(20)
(=) Lucro Líquido do Exercício	300

20% do Capital Social = 20% de 200 = 40

30% do Capital Social = 30% de 200 = 60

Notem que, neste caso, faltam 10 para a Reserva Legal atingir o limite obrigatório. Assim, em princípio, deve-se constituir apenas o valor de 10 a título desta reserva.

Entretanto, analisando o limite facultativo, notamos que faltam apenas 5 para que ele seja atingido ($30 + 25 = 55$). Agora, temos que descobrir qual foi a interpretação adotada pelo examinador.

Caso ele tenha considerado que a Reserva Legal a ser constituída deve ser 10, por não ter sido atingido o limite facultativo, não haveria resposta.

Adotando-se a posição de se destinar apenas o valor necessário a se atingir o limite facultativo, a Reserva Legal pode ser constituída apenas pelo valor de 5. Neste caso, a resposta é a letra E, que foi o gabarito da questão. Portanto, nesta questão, a ESAF adotou a 2.^a interpretação apresentada acima.

Gabarito: Letra E.

Vejamos agora uma questão da ESAF em que ela adotou posicionamento diferente:

(AFRF-2002/2) A empresa Dag Mar e Serra S/A, em 31.12.01, apresentava o patrimônio líquido abaixo demonstrado, quando apurou o lucro líquido final no valor de R\$ 65.000,00.

Patrimônio Líquido em 31.12.01

Capital Social	R\$ 100.000,00
Reservas de Capital	R\$ 12.000,00
Reservas Estatutárias	R\$ 8.000,00
Reserva para Contingência	R\$ 61.000,00
Reserva Legal	R\$ 17.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 10.000,00

Agora a empresa deverá constituir a Reserva Legal requerida por lei no caso de haver lucro no exercício de referência. Assinale a opção que indica o procedimento correto a ser adotado neste caso.

- Deverá, obrigatoriamente, ser constituída uma Reserva Legal de R\$ 3.250,00, pois 5% do lucro líquido do exercício deverão ser aplicados na constituição dessa reserva.
- Não poderá ser constituída uma Reserva Legal de valor superior a R\$ 2.000,00, pois o saldo das reservas não pode ultrapassar o valor do Capital Social.
- Poderá ser constituída uma Reserva Legal de R\$ 3.250,00, pois a soma das reservas de lucros, inclusive a Reserva Legal, não excederá de 30% do Capital Social.
- Só poderá ser constituída uma Reserva Legal de R\$ 1.000,00, pois, nesse caso, o saldo da Reserva Legal somado às reservas de capital atingirá a 30% do Capital Social.
- Deverá, obrigatoriamente, ser constituída uma Reserva Legal de apenas R\$ 3.000,00, pois o saldo dessa reserva não poderá exceder de 20% do Capital Social.

Em princípio, a Reserva Legal do exercício seria de 5% de 65.000 = 3.250.

Entretanto, faltam apenas 3.000 para se atingir o limite obrigatório, sendo este o valor máximo que se pode constituir (17.000 + 3.000 = 20.000).

20% do Capital Social = 20.000

Analisando o limite facultativo, notamos que faltam apenas 1.000 para se atingir o referido limite (12.000 + 17.000 = 29.000)

30% do Capital Social = 30.000

Assim, pela 1ª interpretação, devemos constituir o valor de 3.000. Pela 2ª interpretação, pode-se constituir apenas o valor de 1.000.

O gabarito da questão foi a letra E, o que denota que a banca adotou a 1ª interpretação (veja a palavra “obrigatoriamente” na alternativa).

Gabarito: Letra E

Como se vê, fica difícil saber o que o posicionamento da ESAF neste tipo de questão. O melhor a fazer, neste caso, é analisar as duas interpretações possíveis e tentar descobrir qual delas o examinador adotou para a questão.

Bem, pessoal, por hoje é só. Espero que tenham gostado desta aula. Questões sobre Reserva Legal costumam trazer algumas armadilhas, mas creio que com a aula de hoje vocês estarão mais preparados para identificá-las.

Um grande abraço.

Luciano Oliveira
www.editoraferreira.com.br